



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Gabinete da Prefeita**

Praça Amaran Peixoto nº 46 , Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 2818 / 2024**

**DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 2ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE  
SILVA JARDIM.**

A **Prefeita do Município de Silva Jardim**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso I, alínea “g” da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Silva Jardim, conforme anexo único, parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silva Jardim, 14 de junho de 2024.

**Maira Branco Monteiro**  
**Prefeita**



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

## ANEXO ÚNICO

### REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SILVA JARDIM/RJ

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 1º** - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Silva Jardim, convocada pelo Decreto nº 2797 de 09 de maio de 2024, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790/2006, Portaria MCID nº 175/2024, do Ministério das Cidades, será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de S i l v a J a r d i m em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal, a ser realizada no dia 25 de junho de 2024, terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - propor a interlocução entre os diversos segmentos da sociedade civil e autoridades, gestores públicos dos Estados, Municípios e União sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Silva Jardim;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e renda para a formulação de proposições e a realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município;

V - formar o Conselho Municipal de Políticas Urbanas;

VI - eleger os delegados para representarem o município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. Na 2ª Conferência Municipal da Cidade de Silva Jardim serão eleitos os representantes dos segmentos que comporão o Conselho Municipal de Políticas Urbanas.

#### CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

**Art. 2º** - A 2ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos das etapas da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Silva Jardim devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos neste Regimento Interno.

**Art. 3º** - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal da Cidade de Silva Jardim.

§ 1º O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Gabinete da Prefeita

Praça Amaranal Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

I - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.

- a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027;
- b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- c) A Política de Saneamento Básico;
- d) A Política de Mobilidade Urbana.

II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento.

- a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
- b) Gestão das regiões metropolitanas;
- c) Controle social e gestão democrática das cidades;
- d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
- e) Financiamento da PNDU.

III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais

- a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
- b) Transformação digital e território;
- c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 2º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** - A 2ª Conferência Municipal será composta de mesa de debate, painéis, grupos de debate e plenária, terá 8 horas de duração, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates, e seguirá a seguinte programação:

- I. 7h30 às 8 h - Credenciamento e recepção;
- II. 8 h - Abertura oficial – composição da mesa e Hino Nacional;
- III. 8h20 - Leitura do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Cidade;
- IV. 8h40 - Apresentação sobre o tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social" (apresentação do vídeo de obras executadas ligadas à política urbana e outras em andamento);
- V. 9h40 – Apresentação do Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas;
- VI. 10h20 – Apresentação do Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento;
- VII. 11 h – Apresentação do Eixo 3: Grandes temas transversais;
- VIII. 12h00 - Intervalo para almoço;
- IX. 13 h - Encaminhamento para os Grupos de trabalho: Debate sobre os eixos temáticos e formulação de propostas;
- X. 15 h - Intervalo café
- XI. 15h10 - Aprovação e consolidação das propostas;
- XII. 16h15 – Eleição dos delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades;
- XIII. 17 h - Formação do Conselho Municipal de Políticas Urbanas;
- XIV. 17h30 Encerramento.



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Gabinete da Prefeita

Praça Amaran Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

**Art. 5º** - Compete à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Silva Jardim:

- I. Acompanhar o processo de divulgação da Conferência, assegurando que a população tome conhecimento do evento;
- II. Coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência;
- III. Assegurar que o temário da Conferência Municipal contemple o temário Nacional;
- IV. Assegurar que a Conferência discuta e aprove propostas direcionadas a todas as esferas da Federação;
- V. Elaborar relatório final com os resultados da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
- VI. Preencher o formulário da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
- VII. Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades.
- VIII. Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 6º** - O relatório da 2ª Conferência Municipal da Cidade de S i l v a J a r d i m deve ser elaborado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e remetido à Comissão Organizadora Estadual, em até 10 (dez) dias após sua realização.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

## CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

**Art. 7º** - Os participantes da 2ª Conferência Municipal deverão ser credenciados de acordo com os seguintes segmentos:

- I. gestores, administradores públicos e legislativos (municipais), 42,3%;
- II. movimentos populares, 26,7%;
- III. trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
- V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;
- VI. organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%.

§ 1º - A identificação do segmento a que pertence deverá constar no crachá do participante da 2ª Conferência Municipal.

§ 2º - Para os fins do disposto no caput, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);



b) movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) empresários são entidades de caráter nacional, representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional, representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

f) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 3º – Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividades ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

## **CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL**

**Art. 8º** – Os oito delegados municipais de Silva Jardim a serem eleitos para 6ª Conferência Estadual das Cidades representam o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, sendo eleitos:

§ 1º Os representantes do Poder Público e Sociedade Civil serão eleitos conforme seu segmento entre os presentes na Conferência.

§ 2º O delegado titular terá um suplente também eleito, que será credenciado na 6ª Conferência Estadual das Cidades somente na ausência do titular.

§ 3º Os delegados municipais atuarão com voz e voto na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 9º** Os participantes da 6ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em quatro categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados;

IV - expositoras(es) e palestrantes.

§ 1º - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.



Estado do Rio de Janeiro

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

### **Gabinete da Prefeita**

Praça Amaral Peixoto nº 46 , Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

---

## **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 10º** - As despesas com a organização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Silva Jardim correrão por conta da Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º** - Os casos omissos e conflitantes, deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Recursal e de Validação Estadual. Parágrafo Único. Durante a Conferência Municipal da Cidade de S i l v a J a r d i m , os casos omissos, que porventura surgirem, serão resolvidos por decisão conjunta entre a Comissão Organizadora Municipal e os participantes, ficando garantida a facilitação dos encaminhamentos pelo mediador do evento.

Silva Jardim, 14 de junho de 2024.

**Maira Branco Monteiro**  
**Prefeita**